

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL



PORTARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Portaria nº 038/2022.
De 05 de setembro de 2022.**

“Dispõe sobre pedido de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares de servidora lotada na Secretaria de Assistência Social do Município, na forma que indica”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Taciane Granja Ribeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. P. S. C. H., ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 4771, lotada na Secretaria de Assistência Social, solicitou licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 905/2003, pelo prazo de um ano;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 239/2022 opinando pela concessão do pedido, por preencher os requisitos legais autorizadores.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, pelo período de um ano, compreendido entre 01/09/2022 a 01/09/2023, a servidora P. S. C. H., ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 4771, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Ao fim do prazo de licença concedido, a servidora deverá retornar normalmente às atividades de seu cargo, sem necessidade de convocação pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Assistência Social de Senhor do Bonfim - Bahia, 05 de setembro de 2022.


Taciane Granja Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 039/2022.
De 05 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre pedido de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares de servidora lotada na Secretaria de Assistência Social do Município, na forma que indica”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Taciane Granja Ribeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. P. S. C. H., ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 4771, lotada na Secretaria de Assistência Social, solicitou licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 905/2003, pelo prazo de um ano;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 239/2022 opinando pela concessão do pedido, por preencher os requisitos legais autorizadores.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, pelo período de um ano, compreendido entre 01/09/2022 a 01/09/2023, a servidora P. S. C. H., ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 4771, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Ao fim do prazo de licença concedido, a servidora deverá retornar normalmente às atividades de seu cargo, sem necessidade de convocação pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Assistência Social de Senhor do Bonfim - Bahia, 05 de setembro de 2022.


Taciane Granja Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



LICENÇA AMBIENTAL

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL



PORTARIA SIEMA Nº 011_2022	Data de Emissão 02/09/2022	VALIDADE 01 ano e 07 meses	RAZÃO SOCIAL / NOME VN SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA / CEMITÉRIO JARDIM VILA NOVA
CNPJ / CPF 38.145.954/0001-65	ENDEREÇO RODOVIA LOMANTO JUNIOR, BR 407, S/N.		MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM-BA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPRAM 4.327/13, e seu anexo único, código E 10.1, requerida por meio do processo nº 011_2022.

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO, válida por 01 ano e 07 meses a VN SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – CEMITÉRIO JARDIM VILA NOVA, com sede na RODOVIA LOMANTO JUNIOR, BR 407 S/N – ANTIGA FAZENDA CACHOEIRINHA, Senhor do Bonfim, BA, CEP 48.970-000, inscrito no CNPJ/CPF: 38.145.954/0001-65, para gestão e manutenção de cemitérios, protocolada em 10 de junho de 2022, finalizada sua análise em 04 de agosto de 2022, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes no verso desta Licença, com pareceres técnicos favoráveis.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

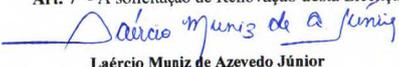
Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

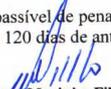
Art. 4º - Esta Licença refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado, cuja área total é de 5,11 ha; área útil 2,82 ha; Coordenada geográfica – Senhor do Bonfim – BA: Latitude: 10°29'25.55"S; Longitude: 40°09'46.50"W;

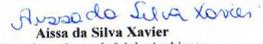
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O não cumprimento destas condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta licença.

Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento de acordo com Lei complementar 140.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim


Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021


Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
Decreto nº 126/2022
CREA/BA – 0516948520

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA.

SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



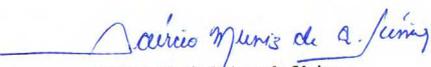
PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL



CONDICIONANTES:

- I - Encaminhar toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado a SIEMA, para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento capaz de por em risco a saúde e o meio ambiente. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- II - Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental e de trabalho, além do monitoramento e manutenção contemplados nos estudos apresentados a SIEMA. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- III - Apresentar os relatórios da coleta dos resíduos sólidos e Destinação Final. **Prazo: Trimestralmente;**
- IV - Dá a destinação correta aos resíduos, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja ele pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos incorretamente. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- V - Entregar e Programar um Plano de Gerenciamento e monitoramento de indicadores de desempenho ambiental, quanto a implementação, de sistema de tratamento de efluentes líquidos e gasosos, identificando os pontos críticos e melhorias introduzidas; **Prazo: 180 Dias;**
- VI - Doação de 200 mudas de plantas de ajardinamento e paisagismo a SIEMA. **Prazo: 90 dias;**
- VII - Apoiar pelo menos 04 (quatro) ações de cunho socioambiental, com datas e valores (insumos e serviços) a serem estipuladas pelo órgão via notificação, em termo firmado entre empreendedor e SIEMA, RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.610/2018. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- VIII - Executar Programa de Educação Ambiental, tendo como público alvo, os funcionários, para promover o conhecimento sobre as atividades desenvolvidas na empresa e a preservação do meio ambiente. Entregar relatórios com fotos e listas de frequência a SIEMA. **Prazo: 120 dias;**
- IX - Entregar Plano de Encerramento das atividades, uma vez que deverão constar as medidas de recuperação da área atingida e indenização de possíveis vítimas - Resolução CONAMA nº 402/2008; **Prazo: 180 Dias;**
- X - Requerer previamente a SIEMA, a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado. **Prazo: Durante a vigência da licença;**


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim


Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021


Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
Decreto nº 126/2022
CREA/BA - 0516948520

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA.
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.